



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 858/2003

Inserir o Programa "A Caminho da Escola" no Plano Plurianual, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual do Município de Joaquim Nabuco, aprovado pela Lei Municipal nº 841, de 04 de novembro de 2002, o Programa "A CAMINHO DA ESCOLA", no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, destinado aos alunos da rede estadual de ensino que utilizam os serviços de transporte escolar do Município;

Art. 2º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 21.668,99 (vinte e um mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos), para atendimento ao Programa "A CAMINHO DA ESCOLA" durante o corrente Exercício Financeiro, conforme especificação abaixo:

04.0	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
04.1	- SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12	- Educação	
12361	- Ensino Fundamental	
12361005	- A Caminho da Escola	
12361005.2.21	- Manutenção do Programa "A Caminho da Escola"	
3000.00.00	- DESPESAS CORRENTES	
3300.00.00	- Outras Despesas Correntes	
3390.00.00	- Aplicações Diretas	
3390.30.00	- Material de Consumo.....R\$	3.716,34
3390.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$	6.000,00
Objetivo	: Transporte de alunos do Ensino Fundamental com recursos do Salário-Educação e do Tesouro Estadual.	
12362	- Ensino Médio	
12362005	- A Caminho da Escola	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
PERNAMBUCO
CNPJ Nº 10.192.441/0001-96

12362005.2.22	- Manutenção do Programa "A Caminho da Escola"		
3000.00.00	-	DESPESAS CORRENTES	
3300.00.00	-	Outras Despesas Correntes	
3390.00.00	-	Aplicações Diretas	
3390.30.00	-	Material de Consumo.....R\$	3.952,65
3390.36.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$	8.000,00
Objetivo	: Transporte de alunos do Ensino Médio com recursos do Salário-Educação e do Tesouro Estadual.		
Total.....R\$			21.668,99

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Crédito Adicional Especial correrão por conta de recursos provenientes de convênio celebrado com a Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco, com fontes financeiras do Salário-Educação e do Tesouro Estadual – Lei Estadual nº 12.367/2003;

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Joaquim Nabuco, 25 de setembro de 2003; 50º da Fundação e 49º da Emancipação.

MARCO ANTONIO BARRETO
- Prefeito -